SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 26 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1678

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2017

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2017
A Secretaria de Assistência Social de Chapadão do Céu - GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de novembro de 2017, às 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, sito à Av: Ema Qd. 51 – s/n – Centro, nesta cidade, CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para Deduções de Imposto de Renda Financiamentos e cofinanciamentos para Projetos Sócio Assistenciais no seguimento da Criança e do Adolescente**. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação no dia acima citado. O Edital e anexos, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 25 de outubro de 2017.

RICARDO HIMURO
Presidente

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F6745DD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR CHAMADA PÚBLICA:004/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a servidora **EDICLEIA MARTINS DOS SANTOS**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 004/2017**, englobando conferencia e fiscalização das demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 24 de outubro de 2017.

NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4B8F4716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA 004/2017

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO ADMINSTRATIVO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.
Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Assistência Social, motivada pela real necessidade de **Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para Deduções de Imposto de Renda Financiamentos e cofinanciamentos para Projetos Sócio Assistenciais no seguimento da Criança e do Adolescente,** de Chapadão do Céu**.**
Considerando a existência de conta exarada pelo Departamento de Contabilidade;
Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de conta para garantir o cumprimento das obrigações: **Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para Deduções de Imposto de Renda Financiamentos e cofinanciamentos para Projetos Sócio Assistenciais no seguimento da Criança e do Adolescente,** para atender o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Chapadão do Céu**.**
RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para a **Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para Deduções de Imposto de Renda Financiamentos e cofinanciamentos para Projetos Sócio Assistenciais no seguimento da Criança e do Adolescente,** para atender o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Chapadão do Céu**.**
Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu, 24 de outubro de 2017.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:37242DA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO:004/2017

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 004/2017.

A Prefeitura Municipal e o Secretaria de Educação de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA CEMEI ALEXANDER FÚ EM CHAPADÃO DO CÉU GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 004/2017 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CF830BF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇO:004/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidora **PATRICIA STANG** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 004/2017, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 24 de outubro de 2017.

LÉA ROHRIG RIGODANZO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:21EAB901

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO:004/2017

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, motivada pela real necessidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA CEMEI ALEXANDER FÚ EM CHAPADÃO DO CÉU GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 004/2017 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA CEMEI ALEXANDER FÚ EM CHAPADÃO DO CÉU GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 004/2017.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 24 de outubro de 2017.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DEC80471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**016/2017**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 065/2017**
Tipo de Contrato:	**Prestação de Serviços de Transporte Escolar**
Contratante:	**Município de Jaupaci**
Contratado:	**LEANDRA LOPES FERREIRA COSTA 02407872185**
Objeto:	**Prestação de serviços de Transporte Escolar para a rota Item 01, ASSENTAMENTO PADRE GALILEU**
Valor Contratual:	**21.750,00**
Prazo de Vigência:	**60 (sessenta) dias**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**18/10/2017**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **dezoito dias do mês de outubro do ano de 2017.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:A4B895D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO

EDITAL TP Nº 002/2017
PROCESSO: 002982/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços.

Ata Reunião da Comissão Permanente de Licitação, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (23/10/2017),

na sede da Prefeitura Municipal de Jaupaci-GO, ás 14:00h (quatorze horas), onde estavam presentes os senhores(as): Cristhofer Lyndeberg Pereira Viana – Presidente, Waldir Rodrigues dos Santos – Membro e Lorraine Queiroz Vilela – Membro, deu-se o inicio da sessão publica da Tomada de Preço nº 002/2017, referente ao Processo Administrativo nº 02982/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de recapeamento com pavimentação asfaltica em vias urbanas de diversos bairros do Município de Jaupaci-GO. Após verificada a presença legal de todos, o presidente iniciou a reunião e dentre as Empresas previamente cadastradas compareceu a seguinte licitante: **MARIA GORETH PEREIRA DA SILVA CORDEIRO-ME, CNPJ nº 36.871.002/0001-01, representada pelo seu Procurador o Senhor Paulo Batista Cordeiro, CPF nº 198.222.601-30; VENEZA ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ N. 09.574.839/0001-09, representada pelo seu Sócio Administrador o senhor Alexandre Vasconcelos Valadares, CPF nº. 247.003.041-20; HELOISA GUIMARÃES YASBEK EIRELI-ME, CNPJ nº 24.439.311/0001-10, representada pelo seu procurador o Senhor Marco Antônio Campos Yasbek, CPF nº. 617.267.611-34; ALÇAR ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 14.743.148/0001-20, representante pelo Sócio Administrado o Senhor Denis Francisco dos Santos, CPF nº 929.924.121-04; JHS ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPK nº 26.696.705/0001-89, representada pelo seu sócio Senhor Marcus Vinicius Arataque Gomes Filho, CPF nº 001.684.371-12,** logo em seguida, foram solicitados os envelopes de Habilitação aos licitantes presentes, que foram entregues e logo em seguida foram vistados os fechos pelos representantes das empresas presentes e pelos membros da CPL. Em ato continuo, após aberto os envelopes contendo a documentação, os mesmos foram vistados pelos presentes e membros da CPL, bem como efetuado a numeração de todas as folhas de seus respectivos documentos. Assim, após minuciosa e criteriosa analise dos documentos apresentados, constatou-se que somente a empresa **MARIA GORETH PEREIRA DA SILVA CORDEIRO-ME, CNPJ nº 36.871.002/0001-01,** apresentou toda a documentação exigida no Edital, estando a mesma devidamente HABILITADA; e, a empresa **VENEZA ENGENHARIA EIRELI - ME** não atendeu o item 5.1.4 alínea II, uma vez que a Certidão de Falência e Concordata encontra-se vencida em face de ter sido emitida a mais de 60 (sessenta) dias (11/08/2017); a empresa **HELOISA GUIMARAES YASBEK EIRELI-ME, CNPJ: 24.439.311/0001-10,** não atendeu os itens 5.1.2 letras "e" e "f", item 5.1.3 letras "c", "f" e "g" e 5.1.4 alínea III, em face de que todas as declarações e documentos exigidos não possui assinatura de seu representante legal, e, também, item 5.1.1 letra "e", 5.1.3 letra "b" e "d", 5.1.4 alínea I em face de ambos os documentos não estarem devidamente autenticados conforme exigência do item 2.4 letra "c"; a empresa **ALÇAR ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 14.743.148/0001-20** não atendeu o item 5.1.4 alínea I, uma vez que não apresentou balanço patrimonial, bem como os índices apresentados constam de folha xerocopiada que não esta devidamente autenticada conforme exigência do item 2.4 letra "c"; e a empresa **JHS ENGENHARIA EIRELI-ME, CNJ nº 26.696.705/0001-89,** não atendeu o item 5.1.4 alínea IIe III, uma vez que não apresentou certidão de Falência e Concordata e Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, motivo pelo qual ficam as 4 (quatro) ultimas empresas INABILITADAS conforme os itens anteriormente descrito. Em ato continuo foi perguntado a todos os representantes das empresas interessadas, se estas renunciavam ao prazo recursal estabelecido no Art. 109, I, "a" da Lei Federal n° 8.666/93, os quais responderam positivamente, concordando com a referida renuncia. Assim, considerando a renuncia ao prazo recursal pelas empresas licitantes passa-se para a segunda fase do certame com a abertura do Envelope Proposta que foram entregues e logo em seguida foi vistado o fecho pelos representantes das empresas presentes e pelos membros da CPL. Em ato continuo, após aberto os envelopes contendo a proposta, a mesma, também, foi vistada pelos presentes e membros da CPL, e após sua analise verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências contidas no Edital e quanto ao valor proposto verificou-se o valor de **R$ 808.973.48 (oitocentos e oito mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos),** cujo valor apresentado esta abaixo do valor orçado e contido no projeto básico, bem como esta dentro do limite de exequibilidade, motivo pelo qual a proposta em questão foi devidamente classificada e sendo a mesma a vencedora do presente Certame. Em ato continuo foi perguntado a todos os representantes das empresas interessadas, se estas renunciavam ao prazo recursal estabelecido no Art. 109, I, "b" da Lei Federal n° 8.666/93, os quais responderam positivamente, concordando com a referida renuncia. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai por todos os presentes assinada, após lida e aprovada, devendo a mesma ser afixada no Placard da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial publicado pela AGM- Associação Goiana de Municípios e no portal da transparência do Município contido no site www.jaupaci.go.gov.br.

A comissão:

CRISTHOFER LYNDEBERG PEREIRA VIANA
Presidente

WALDIR RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

LORRAINE QUEIROZ VILELA
Membro

Licitantes Presentes:

VENEZA ENGENHARIA EIRELI-ME

MARIA GORETH PEREIRA DA SILVA CORDEIRO-ME

HELOISA GUIMARÃES YASBEK EIRELI-ME

JHS ENGENHARIA EIRELI-ME

ALÇAR ENGENHARIA LTDA-ME

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:BDC0A8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço 02/2017.

O Prefeito do Município de Jaupaci, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993,
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação concluiu o presente certame proferindo julgamento apresentando o vencedor que apresentou a melhor proposta para a municipalidade;

CONSIDERANDO a ausência expressa de recursos, notificações ou atos suspensivos ao Procedimento Licitatório;

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica emitiu parecer opinando pela regularidade do processo e sugerindo sua homologação e adjudicação do objeto ao respectivo vencedor;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço** de nº **02/2017**, expedida em **03 de outubro de 2017** e julgada em **23 de outubro de 2017**, por estar de acordo com a legislação em vigor;
II – ADJUDICAR o objeto licitado a empresa **MARIA GORETH PEREIRA DA SILVA CORDEIRO - ME,** inscrita no CNPJ nº **36.871.002/0001-01** que apresentou o valor total de **R$ 808.973,48 (Oitocentos e oito mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês outubro do ano de dois mil e dezessete.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Jaupaci.

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:DB395CDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 14 de NOVEMBRO de 2017 às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo ***Menor Preço Por Item*****,** objetivando o ***Registro de Preços*** para futura e eventual **aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Laboratório Municipal de Análise Clínica.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço
www.mineiros.go.gov.br.
Maiores informações: (64) 3661-0037.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2368662C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017030092

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **GABRIEL TOMAS CARVALHO SILVA**, da UPA de Mineiros /GO, para o Hospital Ortopédico em Goiânia/GO, em 30/09/17, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 02 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9985429F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017030093

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **SELVINO ALVES DE JESUS**, de Mineiros/GO para o Centro Medico em Jatai/GO, em 02/10/2017, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 02 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D04E84E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017030580

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA**, da UPA de Mineiros /GO, para o Hospital Materno Infantil em Goiânia/GO, em 10/10/17, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 10 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B5B3F199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017031983

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância DOBLO 1.8, ano/modelo 2008/2008, cor branca, placa NLA-2793, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 24 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:15B217B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017031984

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA SAVEIRO CS, ano/modelo 2013/2014, cor branca, placa ONL-7655, a alco/gasol, chassi 9BWKB05U6EP087616, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 24 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:473BF730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017031985

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, ano/modelo 2016/2017, cor branco, placa PQQ-4979, chassi 9BWKB45U5HP085304, a álcool/gasolina, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 24 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FABAAD9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017031986

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância RENAULT KANGOO 1.6, ano/modelo 2012/2012, cor branca, placa OGL-2545, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 24 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E32106E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017031987

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/GOL SPECIAL MB, ano 2015/2016, placa PQH-5517, cor branca, chassi 9BWAA45U5GPO31241, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 24 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:88E2D2E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017031988

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO SOBERANA 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0153, chassi 9BWKB45U5EP176049, a álcool/gasolina, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 8.595,00 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 24 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE861C90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017026507

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013, e considerando a justificativa informando a necessidade de se corrigir a(s) empresa(s) adjudicatária(s), **torna publico a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2017026507**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Laboratório Santa Terezinha LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.996.903/0001-41, no valor total de R$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos)..

Leia-se:
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Hospital Santa Terezinha LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.606.267/0001-52, no valor total de R$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos).

Mineiros, 25 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AA36435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017032235

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de veículo durante período de garantia técnica, junto ao fornecedor original (concessionária), como condição indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ESP/CAMIONET/AMBULANCIA DIESEL, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa PRA-3021, chassi 93YMAFELCHJ562541, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Ravel Comercio de Veiculos, Peça e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.943.009/0002-97, localizada na rua 30, 1228,Qdra 21 Lote 01 a 03, Vila Santo Antonio, Rio Verde-GO, Cep 75.906-400, tel (062) 3281-7443, no valor total de R$ 941,27 (novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 24 de outubro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:36522099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017032124

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de ecocardiografia fetal** para atendimento de emergência à paciente Kelly Cristina Santos Pereira.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária **CDI-Diagnosticos em Cardiologia e Angiologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.814.356/0001-69, com sede na Avenida Portugal, nº 1155, setor Marista , Goiânia/GO, CEP 74.150-030, fone (64) 3285-1515, no valor total de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 25 de outubro 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EC4C7F62

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.316.487/0001-41, com sede na Rua 03, nº 179, Centro em Mineiros, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação que fará realizar no dia **21 de novembro de 2017, às 09:00 horas (nove horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mineiros – sala 11 – situada na Praça Coronel Carrijo, Centro em Mineiros, na modalidade ***Pregão Presencial*, do tipo *menor preçopor item***, visando a *Aquisição de material hidráulico para construção de nova adutora para abastecimento do sistema de água de Mineiros.*.O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município –
www.mineiros.go.gov.br. Informações:
licitacao@mineiros.go.gov.br e pelo telefone (64) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4CB22B17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **PORTINARI LIVRARIA & PAPELARIA LTDA-EPP,** PESSOA JURÍDICA DE

DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 05.389.597/0001-21. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 OBJETO:** ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 65, I, "A" E "B", §1º, LEI 8.666/99, **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2017, **VALOR:** R$ 779,35.

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:E688BC2B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 035/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PARA FISIOTERAPEUTA: NÃO COMPARECEU **NENHUM** INTERESSADO PARA O EVENTO MARCADO PARA O DIA 25 DE OUTUBRO, COMO DETALHADO NA ATA.
Maiores informações: (62) 3343-1113

Abadiânia, 25 de outubro de 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:0DDA551C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 036/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PARA TÉCNICA EM ENFERMAGEM: NÃO COMPARECEU **NENHUM** INTERESSADO PARA O EVENTO MARCADO PARA O DIA 25 DE OUTUBRO, COMO DETALHADO NA ATA.
Maiores informações: (62) 3343-1113

Abadiânia, 25 de outubro de 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:1937CEC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 043/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PARA MÉDICO CLÍNICO: NÃO COMPARECEU **NENHUM** INTERESSADO PARA O EVENTO MARCADO PARA O DIA 25 DE OUTUBRO, COMO DETALHADO NA ATA.
Maiores informações: (62) 3343-1113

Abadiânia, 25 de outubro de 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:96048113

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 118/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 118/2017**. Licitação:** Inexigibilidade de Licitação (Art. 25 Inciso VI Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços de farmacêutica para atender pelo Hospital Público Municipal de Acreúna. **Valor Total:** R$ 6.500,00. **Vigência:** 25/10 a 31/12/2017. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 0601.10.302.4018.2298.20170476/319034 – Fonte de Recurso: Código 102 – Recurso Financeiro: Código 60 e 0601.10.302.4018.2298.20170477/319034 – Fonte de Recurso: Código 114- Recurso Financeiro: Código 60. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: Carla Beatriz Silva Vaz de Brito. **Data**: 25/10/2017. **Signatário (contratante)**: Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 25 de Outubro de 2017.

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B39B11E2

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 003/2017 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República consagrou o princípio do Concurso Público como foram de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinadas a atender as necessidades temporárias e excepcionais (art. 37, II);

CONSIDERANDO que o desempenho de funções de caráter permanente dentro da Administração Pública, não corresponde ao cargo originário do servidor sem aprovação em Concurso Público caracteriza desvio de função pública e afronta os preceitos constitucionais contidos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que não será possível realizar a audiência pública na data aprazada inicialmente.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a promover, de forma democrática, aberta e transparente, o retorno dos servidores que estão desviados de função ao cargo de origem.

Art. 2º Como regras para a convocação e disciplinamento da Audiência Pública, fica determinado que:

I - A audiência pública será realizada no dia 14 de novembro de 2017, às 17h30min, no Auditório da Câmara Municipal de nosso Município.

II - A abertura da audiência pública e a coordenação dos trabalhos serão feitas pelo Prefeito, contando com o auxílio dos demais componentes da Mesa Diretora;

III - A Mesa Diretora será responsável pelo bom andamento dos trabalhos, diligenciando para a ordem e paz do ambiente, bem como intervir nos debates sempre que necessário.

Art. 3º Serão convidados a participar os seguintes órgãos e autoridades:

Ministério Público do Município;
Poder Judiciário do Município;
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
Sindicato do Servidores Públicos Municipais;
Secretarias Municipais;

Art. 4º Cada um dos órgãos e autoridades convidadas, presentes na Audiência Pública, poderão se manifestar por até 10 (dez) minutos, impreterivelmente, mediante ordem das inscrições, facultado à Mesa Diretora a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

Art. 5º Independentemente do número de convidados representantes de órgãos ou entidades presentes na Audiência Pública, fica limitada a manifestação ou fala, com posicionamento oficial, de apenas um deles, impreterivelmente.

Art. 6º Não será possível uma nova manifestação pelos participantes representantes de órgãos ou entidades, salvo se deliberado pela Mesa Diretora e de acordo com a disponibilidade de tempo.

Art. 7º Não será concedida oportunidade para manifestação de participantes não inscritos previamente, podendo a Mesa Diretora, para os fins de adequação do espaço físico do auditório, garantir o acesso exclusivamente dos representantes dos órgãos, entidades e autoridades convidados.

Art. 8º As conclusões e/ou posicionamentos de cada um dos órgãos e autoridades convidadas serão, oportunamente compiladas e impressas, sob a responsabilidade da Mesa Diretora, sem prejuízo de sua utilização (resultados), para os fins de eventual adoção de providências.

Art. 9º Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do Município e em outros meios de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da audiência, sem prejuízo de sua afixação na sede desta prefeitura com a mesma antecedência.

Acreúna-GO, 23 de outubro de 2017.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:16B2503E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO Nº. 007/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de NUTRICIONISTA N°. 050/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nutricionista n°. 050/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Carolina de Paula Neto-ME.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista n°. 050/2016, celebrado em 19 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa CAROLINA DE PAULA NETO-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 14.965.596/0001-79, sediada na Rua Ceará nº 45, Centro, em Porangatu – Goiás, representada por **CAROLINA DE PAULA NETO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da CI Nº. 6.806 P-CRN/DF e do CPF Nº. 001.911.931-35, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 45, centro em Porangatu – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista, pela CONTRATADA até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 6.000,00 (seis mil reais) o valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária:
10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

CAROLINA DE PAULA NETO-ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:88AC4715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO Nº. 008/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ENFERMAGEM N°. 054/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de

Enfermagem n°. 054/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa JR Melo Enfermagem - ME.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem n°. 054/2016, celebrado em 19 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa JR MELO ENFERMAGEM - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 21.138.220/0001-56, sediada na Rua 24 s/nº, Qd. 46, Lt. 07, Bairro alto da Gloria, em Porangatu – Goiás, representada por **JANVERSON RABELO MELO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da CI Nº. 4.645.439-DGPC/GO e do CPF Nº. 002.137.241-11, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem COREN/GO nº 221.028, residente e domiciliado na, Rua Estrela Dalva, nº. 80, qd. 80, Lt. 80, Centro, Distrito de Cruzeiro do Norte, Município de Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**

O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:

Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;

Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;

Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**

Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem, pela CONTRATADA até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**

Estima-se em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) o valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**

Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

JR MELO ENFERMAGEM - ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:8C86786C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando a partir da data desta publicação até o dia **16 de novembro de 2017**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 12:00hs às 17:00hs, **inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para posterior contratação**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no Edital, RN-TCM 017/98 e DP-TCM 024/00, Lei 8.080/90, NOB-SUS 01/96, NOAS/2002 e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, fone: (64) 3563-2005 ou (64) 992194683,

Jandaia - GO, 25/10/2017.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:BF29E54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046.2017

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **09/11/2017** às 09:00h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **aquisição de equipamentos de informática, aparelhos, utensílios médico hospitalar, e outros equipamentos diversos destinados aos PSFs do Município de Jandaia-GO, conforme Proposta sob n° 10472.663000/1150-02-Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sala de licitações, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Jandaia, 25/10/2017.

MAYCON NAVES OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:3D8ECDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047.2017

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **13/11/2017** às 09:00h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jandaia-GO, conforme Proposta sob n° 10472.663000/1140-01-Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sala de licitações, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP:

75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Jandaia, 25/10/2017.

MAYCON NAVES OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:319AEC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048.2017

O Município de Jandaia – GO torna público que fará realizar no dia 13/11/2017 às 14: 00h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2017** - Tipo Menor Preço Global, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos tipo ônibus, providos de condutores habilitados e todos os custos necessários à execução, para viagem com destino a cidade de Rio Verde – GO, prevista para a data de 14 de novembro de 2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sala de licitações, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Jandaia, 25/10/2017.

MAYCON NAVES OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:189E0464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049.2017

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **14/11/2017** às 09:00h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2017** - Tipo Menor Preço Item, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção, instalação, limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado splits e caixote que pertencem as Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site
www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 25/10/2017.

MAYCON NAVES OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:E122F76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046.2017

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **10/11/2017** às 09:00h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **aquisição de equipamentos de informática, aparelhos, utensílios médico hospitalar, e outros equipamentos diversos destinados aos PSFs do Município de Jandaia-GO, conforme Proposta sob n° 10472.663000/1150-02-Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sala de licitações, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Jandaia, 25/10/2017.

MAYCON NAVES OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:CE19EC23

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017/ADM

CONTRATO nº 061/2017/ADM, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, **CONTRATADA**: **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) **04.290.884/0001-17**
OBJETO: contratação de empresa especializada ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas de Mundo Novo com Asfalto PMFD – Pré Misturado a Frio Denso conforme Convênio Federal do Ministério das Cidades através do Contrato de Repasse nº 819318 - Processo n° 2635.1023243-71/2015 conforme processo técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memorial Descritivo (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial aprovado pela CEF/GIGOVAN. **VALOR GLOBAL** R$ 499.807,29 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**. VIGÊNCIA**: 23 de outubro de 2017 e encerrando em 21 de abril de 2018. **FUNDAMENTO**: TOMADA DE PREÇOS de nº 002/2017, **MAIORES INFORMAÇÕES**: Superintendência de Licitações e Contratos, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail:
cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site
www.mundonovo.go.gov.br,

Mundo Novo - Goiás, 25 de outubro de 2017.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:36FE1F29

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2017

EDITAL-REGULAMENTO DO I CASAMENTO COLETIVO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO), ANO 2017.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O "I Casamento Coletivo de Palestina de Goiás (GO)", ano de 2017, será regido por este Edital-Regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de oportunizar a regularização do registro civil, a construção e reconstrução de vínculos e assegurar uma maior proteção às famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

§ 1.º As atividades do "I Casamento Coletivo de Palestina de Goiás (GO)", ano de 2017, consistem na preparação e execução de casamento coletivo, em solenidade pública de repercussão social, de caráter estritamente civil, com a orientação e participação oficial das

autoridades públicas e do Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Palestina de Goiás (GO), parceiros da Administração Pública Municipal na realização do evento, e dos demais interessados ou convidados presentes.

§ 2.º Para fins deste Edital-Regulamento, entende-se por:

I. Participantes: as pessoas físicas interessadas e inscritas no processo seletivo do "I Casamento Coletivo de Palestina de Goiás (GO)", ano de 2017;

II. Habilitados: as pessoas físicas participantes, que atendam aos requisitos de participação constantes dos incisos I a IV, do Art. 2º., deste Edital-Regulamento;

III. Nubentes: as pessoas físicas habilitadas, na forma do inciso II, deste parágrafo, classificadas dentro do número de vagas constante do Art. 2º., § 1.º, deste Edital-Regulamento.

§ 3.º O evento observará os rigores da lei, com as respectivas solenidades conduzidas pela autoridade (Juiz de Paz) designada pelo respectivo Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Palestina de Goiás (GO).

§ 4.º A participação no "I Casamento Coletivo de Palestina de Goiás (GO)", ano de 2017, implicará na concordância total e incondicional do participante com todos os itens deste Edital-Regulamento, bem como no cumprimento de todas as regras do processo de seleção oportunamente passadas pela Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO).

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E VAGAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º. Quaisquer interessados poderão se inscrever para participar do evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento, sendo habilitados aqueles que atendam aos requisitos seguintes:

I. Comprovarem a condição de moradores residentes do Município de Palestina de Goiás (GO);

II. Apresentarem e preencherem toda a documentação necessária, na forma do Art. 3º., § 1.º e § 4.º, deste Edital-Regulamento;

III. Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

IV. Forem membros de família de baixa renda com renda *per capita* menor do que R$ 350,00, observado o disposto no Art. 3º., § 1.º, IV, deste Edital-Regulamento.

§ 1.º Serão selecionados o total 17 (Dezessete) casais de nubentes para participação no evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento, que preencham os requisitos referidos nos incisos I a IV, deste artigo.

§ 2.º A distribuição das vagas será preenchida por ordem de classificação, atendidos aos seguintes critérios de desempate:

I. O nubente de maior idade, dentre todos os participantes habilitados;

II. O nubente de menor renda *per capita* familiar, dentre todos participantes habilitados empatados.

§ 3.º Havendo excedente de habilitados inscritos, para além do total de vagas constante do Art. 2º., § 1.º, deste Edital-Regulamento, não poderão participar do evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento. No entanto, poderão ser chamados se um ou mais casal de nubentes selecionados sofrer impugnação da documentação apresentada ou desistir do casamento.

§ 4.º O endereço do Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis consta no Anexo V deste Edital-Regulamento.

Seção II
Das Inscrições

Art. 3º. As inscrições dos interessados em participar no evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento, serão efetuadas no Secretaria de Administração do Município de Palestina de Goiás (GO), conforme o cronograma estabelecido no Anexo III, no endereço constante do Anexo I, deste Edital-Regulamento.

§ 1.º No ato da inscrição os participantes deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

I. Para ambos os membros do casal, (em CÓPIA e ORIGINAL):

a. Carteira de Identidade (RG) e CPF;

b. Certidão de Nascimento atualizada, (menos de 90 dias);

c. Comprovante de rendimentos dos 2 últimos meses (*em caso de autônomo preencher declaração no local da inscrição*);

d. Carteira de Trabalho (frente e verso das 2 (duas) primeiras páginas e último contrato de trabalho);

e. Comprovante de endereço atualizado, certificado por documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias;

II. Para os interessados nas seguintes condições:

a. Viúvo (a): certidão de casamento anterior (ORIGINAL), com data recente (menos de 90 dias), certidão de óbito do cônjuge falecido (CÓPIA e ORIGINAL) e certidão de inventário e partilha, se o falecido tiver deixado bens e filhos ou certidão negativa de inventário;

b. Divorciado (a): certidão de casamento com data recente e com a averbação do divórcio (menos de 90 dias), e Certidão da homologação da partilha de Bens; ou Formal de Partilha ou Declaração de Inexistência de bens, conforme o Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu Art. 1.523, III.

c. Maiores de 16 anos e Menores de 18 anos: Carteira de Identidade e CPF (CÓPIA e ORIGINAL) dos pais (*eles devem comparecer para darem o consentimento*).

III. Número de Inscrição Social (NIS);

IV. Documento emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Palestina de Goiás (GO), ou comprovante (cartão, extrato de rendimentos, etc.) emitido por Órgão Oficial do Governo Federal, em que conste:

a. Que a família do respectivo interessado possui renda familiar *per capita* inferior ao limite disposto no Art. 2º., IV, deste Edital-Regulamento; ou

b. Que a família é beneficiária de quaisquer dos programas de transferência do Governo Federal, previstos no Decreto Federal nº 6.135, de 2007, sem prejuízo do disposto no Art. 2º., IV, este Edital-Regulamento.

§ 2.º Ao disposto no Art. 3º., § 1.º, I, "c" e "d", deste Edital-Regulamento, alternativamente, aceitar-se-á a apresentação de extrato de rendimentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), comprovando o recebimento de rendimentos dentro dos limites estabelecidos no Art. 2º., IV, deste Edital-Regulamento.

§ 3.º A apresentação da documentação referida no § 1.º, III, deste artigo, será exigida para, pelo menos, um dos membros do casal, restando, ao outro, impreterivelmente, a comprovação da renda inferior ao limite disposto no Art. 2º., IV, deste Edital-Regulamento,

na forma do § 1.º, I, "c" e "d" ou § 2.º, ambos, deste artigo § 4.º Além do disposto no § 1.º, deste artigo, deverão os interessados proceder ao seguinte:

I. Fornecer todas informações constantes da **ficha de inscrição** preenchida pela Secretaria de Administração do Município de Palestina de Goiás (GO), conforme o constante do § 1.º, deste artigo, deste Edital-Regulamento;

II. Apresentar a declaração de sua condição de hipossuficiência econômica conjunta, conforme modelo constante do Anexo II ou conforme modelo disponibilizado pelo Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis.

§ 5.º Todos os casais interessados deverão apresentar e preencher a documentação referida neste artigo, no ato de sua inscrição para participação no evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento, estando **automaticamente desclassificados** aqueles cuja documentação esteja incompleta.

§ 6.º Para fins do disposto neste artigo somente serão aceitos documentos cujos originais encontrem-se em perfeito estado de conservação, em plastificação original, sem dobras ou rasuras.

Art. 4º. É da inteira responsabilidade do casal interessado comparecer a Secretaria de Administração do Município de Palestina de Goiás (GO),para os trâmites de inscrição e orientações necessárias para participação no evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento.

§ 1.º Ao se inscreverem, os casais participantes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

§ 2.º Os profissionais da Secretaria de Administração do Município de Palestina de Goiás (GO),que receberem a documentação deverão realizar a conferência dos mesmos, efetuar o preenchimento da ficha de inscrição, e devolver aos casais para apresentação ao Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis, após classificação de nubentes.

Seção III
Da Habilitação e Classificação

Art. 5º. Encerrado o período de inscrição a Comissão Organizadora e Julgadora procederá a classificação dos casais de participantes, observados os critérios estabelecidos no Art. 2º., § 2.º, deste Edital-Regulamento.

Art. 6º. A Comissão Organizadora e Julgadora do evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento será constituída na forma do Art. 2º., da Portaria que este Edital-Regulamento acompanha.

Parágrafo único. A participação na Comissão de que trata este artigo será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º. A Comissão Organizadora e Julgadora reunir-se-á por convocação de seu Coordenador, para deliberar sobre a classificação, conforme o cronograma constante do Anexo III.

§ 1.º As decisões da Comissão Organizadora e Julgadora serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador, além de seu voto, o voto de qualidade.

§ 2.º O quórum para a reunião é de maioria simples dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora.

§ 3.º As decisões da Comissão Organizadora e Julgadora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 8º. Reunida a Comissão Organizadora e Julgadora e estabelecida a classificação, do resultado far-se-á publicação no Diário Oficial dos Municípios (FGM), em data estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, com a indicação dos participantes e dos nubentes selecionados e convocados para a apresentação dos documentos necessários ao início do processo civil de casamento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora e Julgadora poderá substituir qualquer participante habilitado que desistir, for eliminado ou desclassificado no curso do processo de classificação.

Seção IV
Do Processo Civil

Art. 9º. A etapa do processo civil, para participação no evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento, terá início com a apresentação pelos nubentes selecionados da documentação necessária ao Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis circunscrito, conforme circunscrição estabelecida no Anexo IV.

Art. 10º. É da responsabilidade exclusiva dos casais de nubentes selecionados, no ato de habilitação para o processo civil de casamento perante o Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis:

I. As providências de apresentação da documentação e inscrição no processo civil de casamento;

II. O comparecimento ao Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis circunscrito na data previamente agendada, conforme contato da Comissão Organizadora e Julgadora, conforme o cronograma constante do Anexo III;

III. A seleção e apresentação de 2 (duas) testemunhas maiores de 18(dezoito) anos, alfabetizadas e munidas de Carteira de Identidade (RG), não sendo recomendada a apresentação, nesta condição, dos pais dos respectivos nubentes.

Parágrafo único. É obrigatória a apresentação pelos nubentes selecionados de toda a documentação constante do Art. 3º., § 1.º e § 4.º, deste Edital-Regulamento, ao Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis circunscrito na data previamente agendada, conforme o cronograma constante do Anexo III.

Art. 11º. As custas com a autenticação de quaisquer documentos necessários serão suportadas pelos casais participantes, não sendo possível autenticá-los no ato da entrega da documentação.

Seção V
Da Cerimônia do Casamento Civil

Art. 12º. Encerrada a etapa do processo civil de casamento, àqueles participantes habilitados e classificados na forma do Art. 1º., § 2.º, III, deste Edital-Regulamento, se reconhecerá a condição de nubentes e selecionados para a participação na Cerimônia de celebração do evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento.

Art. 13º. A Cerimônia do evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento, terá lugar na data, horário e local, do cronograma constante do Anexo III.

Art. 14º. É da responsabilidade exclusiva dos casais de nubentes selecionados, no ato de celebração da cerimônia do casamento civil:

I. O comparecimento na data e local previamente agendados na forma do cronograma constante do Anexo III;

II. A seleção e apresentação de 2 (duas) testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos, alfabetizadas e munidas de Carteira de Identidade (RG), não sendo recomendada a apresentação, nesta condição, dos pais dos respectivos nubentes.

Parágrafo único. Para a Cerimônia do evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento, cada casal de nubentes selecionados poderá convidar, no máximo, 30 (Trinta) pessoas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15º. A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO) não assume sobre si mesma responsabilidade por informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelos participantes, habilitados ou nubentes às autoridades públicas, inclusive, ao Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis do Município de Palestina de Goiás (GO), que possam acarretar em sua desclassificação, ou que impossibilitem o contato dela com os mesmos.

Parágrafo único. Na situação disposta no *caput*, deste artigo, o participante, habilitado ou nubente ainda que selecionado, perderá o direito à participação no evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento, não cabendo quaisquer reclamações, reconhecimentos, indenizações ou compensações.

Art. 16º. Os participantes, habilitados e interessados, e os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, desde já, tomam ciência da publicidade de seus atos e daqueles praticados perante o Cartório 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis, bem como do caráter público aplicado a quaisquer informações ora recebidas.

Art. 17º. Todo o material eventualmente enviado a Secretaria de Administração do Município de Palestina de Goiás (GO), não será devolvido, sendo-lhe facultada a utilização, divulgação ou descarte de todo material recebido e, ou não aproveitado.

Art. 18º. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO) o direito de alteração deste Edital-Regulamento quantas e tantas vezes julgar necessário, garantida sua divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FGM).

Art. 19º. Todas as despesas necessárias para realização do evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento, serão custeadas na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 0201 04 122 0101 2006 339039 (100) 20170027

Art. 20º. À Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), a qualquer tempo, ainda que já inciado o processo de habilitação e classificação dos participantes interessados, fica reservado o direito de interromper, cancelar ou suspender a realização do evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento, bem como, não promover a divulgação dos resultados, não cabendo aos participantes quaisquer reparações, indenizações ou compensações.

Art. 21º. Os prazos, métodos e datas previstos neste Edital-Regulamento serão divulgados por meio de Edital-Regulamento e poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), segundo seu exclusivo critério, mesmo após o início do evento a que se refere o Art. 1º., deste Edital-Regulamento.

Art. 22º. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora e Julgadora.

Palestina de Goiás (GO), 25 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

JOEL BRITO DE ALMEIDA
Coordenador

MARCELO MENDONÇA LIMA
Membro

LUCIENE BENJAMIM SILVA GUIMARÃES
Membro

TAIANE PRISCILA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B461C3BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1798

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1798**	Data:	25/10/2017				
Ordem de Serviços	201700698	Data:	15/05/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**JOAQUIM MARCOS PEREIRA CARNEIRO- ME**						
Nome de Fantasia:	MINAS VET					CCP:	38002
Endereço:	AVENIDA TRES, Qd. 04, Lt. 18, SALA 02, BAIRRO MARTINS						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	7373	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**11.673.693/0001-08**			C.I. Nº:	Fone:	6436619718	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7282977	XXXX
Total..... :			**XXXX**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A45211FC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 029/2017

PROCESSO Nº 029 Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2017, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicações oficiais/veiculação de publicidade legal em jornal regional de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico para publicação de editais e anúncios oficiais para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 029/2017**, objetivando, a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicações oficiais/veiculação de publicidade legal em jornal regional de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico para publicação de editais e anúncios oficiais para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

A.BRAGA DOS SANTOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.275.519/0001-21 estabelecida na Rua Amoreira nº s/n Qd. 20 Lote 01 Bairro Jardim Sabiá – Senador Canedo - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	JORNAL DIÁRIO DO ESTADO	700	CM/CL	R$ 20,40	R$ 14.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 14.280,00**
TOTAL DO CERTAME						**R$ 14.280,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 14.280,00** (quatorze mil e duzentos e setenta e nove reais e cem centavos).

PUBLIQUE-SE.

PALESTINA DE GOIAS, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:594601EC

